



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 276/82

## DIPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AUMENTO DE VENCIMENTOS DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal de Buritis, efetuar aumento salarial aos funcionários municipais, a partir do mês de Agosto de 1982, de acordo com o quadro geral de funcionários do Município de Buritis, conforme se segue:

### 1.1 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA

Amanuense..... R\$ 12.000,00

### 2.1 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Secretário Executivo..... R\$ 34.500,00

Assistente Administrativo..... 15.500,00

Auxiliar de Secretaria..... 14.000,00

Chefe do Departamento de Pessoal..... 34.500,00

Secretário da Junta do Serviço Militar..... 14.000,00

Fotógrafo..... 18.500,00

Encarregado de Almoxarifado..... 15.500,00

Contínuo..... 13.000,00

Recepcionista..... 13.000,00

Canineira..... 13.000,00

Encarregado da Unidade Municipal de Cadastro.... 14.000,00

Guarda Noturno..... 13.000,00

Escrivão Municipal..... 19.500,00

### 2.2 - SERVIÇO DE FAZENDA

Chefe do Serviço de Fazenda..... R\$ 34.500,00

Auxiliar de Tesouraria..... 14.000,00

Fiscal Geral..... 34.500,00

Fiscal de Distrito..... 17.000,00

Fiscal de Rendas..... 13.000,00

Chefe do SIAT..... 34.500,00

Encarregado do SIAT.,..... 29.500,00

Auxiliar do SIAT..... 14.000,00

Encarregado do Cadastro..... 20.000,00

Auxiliar de Cadastro..... 16.000,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

... continuação

|                                                       |               |
|-------------------------------------------------------|---------------|
| <b>2.3 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE</b>                 |               |
| Chefe do Serviço de Contabilidade.....                | R\$ 34.500,00 |
| Técnico em Contabilidade.....                         | 19.500,00     |
| Assistente Técnico.....                               | 21.500,00     |
| Auxiliar de Contabilidade.....                        | 14.000,00     |
| <b>2.4 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>            |               |
| Encarregado do Órgão Municipal de Educação.....       | R\$ 18.500,00 |
| Técnico Administrativo.....                           | 18.500,00     |
| Encarregado do MOBRAZ.....                            | 16.500,00     |
| Auxiliar do Departamento de Educação.....             | 14.000,00     |
| Encarregado do Posto Cultural.....                    | 16.500,00     |
| Técnico do Serviço de TV.....                         | 26.000,00     |
| Zelador da Torre de TV.....                           | 16.000,00     |
| Contínua.....                                         | 13.000,00     |
| Guarda Noturno.....                                   | 13.000,00     |
| Professor Rural.....                                  | 9.000,00      |
| Auxiliar do MOBRAZ.....                               | 12.000,00     |
| Auxiliar do Posto Cultural.....                       | 12.000,00     |
| <b>2.5 - SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS</b>                |               |
| Encarregado Geral do Obras.....                       | R\$ 19.500,00 |
| Auxiliar de Obras.....                                | 14.000,00     |
| Cantineiro.....                                       | 13.000,00     |
| Jardineiro.....                                       | 13.000,00     |
| Guarda Noturno.....                                   | 13.000,00     |
| Encarregado de Usina Diesel.....                      | 12.000,00     |
| Encarregado do Serviço de Meteorologia.....           | 12.000,00     |
| Encarregado do Cemitério.....                         | 19.500,00     |
| Telefonista.....                                      | 19.500,00     |
| Contínuo da Telebrasil.....                           | 13.000,00     |
| Mensageiro Vigilante.....                             | 19.500,00     |
| Office Boy.....                                       | 13.000,00     |
| <b>2.6 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM</b> |               |
| Assistente de Autos e Máquinas.....                   | R\$ 21.000,00 |
| Mecânico.....                                         | 32.500,00     |
| Encarregado de Oficina.....                           | 26.000,00     |
| Operador de Máquina.....                              | 26.000,00     |
| Ajudante de Máquina.....                              | 13.000,00     |
| Motorista.....                                        | 19.500,00     |
| Barqueiro.....                                        | 16.000,00     |
| Chefe dos Serviços de Estradas.....                   | 34.500,00     |
| Auxiliar de Obras de Estrada.....                     | 14.000,00     |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

... continuação

## 2.7 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

|                                |               |
|--------------------------------|---------------|
| Encarregado de Enfermagem..... | R\$ 15.500,00 |
| Auxiliar de Enfermagem.....    | 14.000,00     |
| Aposentado.....                | 8.000,00      |
| Pensionista.....               | 12.000,00     |

ARTIGO 2º - Continuam em pleno vigor os demais Artigos da Lei Orçamentária que por esta não foram modificados.

ARTIGO 3º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica igualmente autorizado a utilizar de dotações vigentes, usando como recursos a anulação total ou parcial de dotações e abrir créditos especiais, se necessário.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 01/08/82 e revoga-se as disposições em contrário.

Buritis, 29 de Julho de 1.982

  
ELIZEU NADIR JOSÉ LOPES  
- Prefeito Municipal -

  
RUI OMAR XAVIER  
Secretário

Aprovada em 1ª discussão em 29/07/82 - Projeto de Lei nº 173/82.